

OFÍCIO nº 41/2025

Umuarama, 27 de novembro de 2025.

Ao Ilmo. Sr.

Antônio Fernando Scanavaca

Prefeito Municipal de Umuarama – PR

Gabinete do Prefeito

Assunto: Solicitação de providências para pagamento de avanços e progressões funcionais

Senhor Prefeito,

O SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA - SISPUMU, pessoa jurídica de direito privado, fundado em 19/04/1989, estabelecida nesta cidade de Umuarama, Paraná, na Rua José Teixeira D'Ávila, nº 3755, inscrita no CNPJ/MF nº 80.613.490/0001-30, neste ato representado por sua presidente o Sra. Lígia Strugala Bezerra, adiante assinada, servidora pública municipal, portadora da Cédula de Identidade RGPR nº 7.643.351-8 inscrita no CPF: sob nº 007.967.959-59 residente e domiciliada nesta cidade de Umuarama, na Rua Cardeal, 5139 Jardim dos Pássaros , CEP: 87504-518, vem, respeitosamente, expor e requerer o que segue.

O Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Umuarama — SISPUMU — vem, por meio deste, requerer manifestação e providências urgentes relativas ao pagamento de **avanços e progressões** de servidores públicos municipais.

Temos recebido diversas reclamações de servidores que informam ter encaminhado toda a documentação exigida para fins de avanço/progressão, contudo não tiveram seus benefícios implantados nem receberam os valores correspondentes. Em muitos casos não há registro de protocolo finalizado, restando pendente apenas a assinatura de Vossa Excelência para a efetivação do pagamento.

Ressaltamos que o procedimento encontra previsão no ordenamento municipal, *in verbis*:

LC Nº 188/2007 - PLANO DE CARREIRA, CARGOS, EMPREGOS, SALÁRIOS, REMUNERAÇÃO E/OU VENCIMENTOS DOS SERVIDORES ATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA

ANEXO XIII - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - GRUPOS GOO, GOA-I, GOA-II, GOP e GGM

Art. 13. Apurado o resultado da avaliação de desempenho, será dado ciência ao servidor sobre a pontuação obtida no período avaliado, bem como a justificativa dos conceitos atribuídos, colhendo-se a assinatura do mesmo na respectiva ficha (anexo IV).

[...]

§ 3º Os resultados da avaliação de desempenho serão publicados imediatamente em edital após as decisões dos pedidos de reconsideração, e serão disponibilizados para as Secretarias.

§ 4º Após concluir o processo de avaliação a Diretoria de Recursos Humanos terá o prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias para publicar e implantar a progressão por merecimento, sendo o benefício concedido a partir do mês do enquadramento do servidor. (Redação dada pela Lei Complementar nº 194/2007)[*grifo nosso*]

**ANEXO XIV - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO -
GRUPO GPE**

Art. 17. Apurado o resultado da avaliação de desempenho, será dado ciênciia ao servidor sobre a pontuação obtida no período avaliado, bem como a justificativa dos conceitos atribuídos, colhendo-se a assinatura do mesmo na respectiva ficha (anexo IV).

[...]

§ 3º Os resultados da avaliação de desempenho serão publicados imediatamente em edital após as decisões dos pedidos de reconsideração, e serão disponibilizados para as Secretarias.

§ 4º Após concluído o processo de avaliação a Diretoria de Recursos Humanos terá o **prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias para publicar e implantar a progressão por merecimento, sendo o benefício concedido a partir do mês do enquadramento do servidor.** *[grifo nosso]*

**LC 346/2013 — PLANO DE CARGOS, CARREIRA E
REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE
UMUARAMA**

Art. 74. Depois de concluído o processo de avaliação de desempenho e qualificação a Diretoria de Recursos Humanos terá o prazo improrrogável de trinta dias para publicar a relação dos profissionais do magistério com direito ao avanço vertical, respeitando-se o interstício de vinte e quatro meses.

Diante do exposto, o SISPUMU solicita a Vossa Excelência:

a) Providenciar a assinatura e liberação imediata dos processos de avanço e progressão que se encontram conclusos e aguardando apenas decisão/assinatura do Prefeito;

- b) Determinar ao setor competente (Diretoria de Recursos Humanos e setores de folha de pagamento) que regularizem o protocolo dos documentos e informem, por escrito, a relação dos processos pendentes com a respectiva situação atual;
- c) Informar formalmente ao Sindicato a previsão concreta para implantação dos pagamentos, incluindo a regularização de valores retroativos (quando devidos), em observância aos dispositivos legais citados;
- d) Caso existam motivos administrativos ou documentais que impeçam a implantação imediata, que esses sejam comunicados por escrito, com justificativa detalhada e indicação das providências necessárias por parte do servidor ou da Administração.

Requeremos, por fim, que a presente solicitação seja respondida por escrito ao SISPUMU no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento deste ofício, para que possamos orientar os servidores e adotar as medidas sindicais cabíveis, caso persistam irregularidades.

Desde já, agradecemos a atenção e colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos, caso Vossa Excelência entenda necessário.

Atenciosamente,



Lígia Strugala Bezerra
Presidente – Sispumu